



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

Elissandra de Oliveira e Oliveira

**A MOBILIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E PROTAGONISMO DOS
IDOSOS NA REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA: UMA EXPERIÊNCIA NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM
SERVIÇO SOCIAL**

CAMPINA GRANDE/PB

2018

Elissandra de Oliveira e Oliveira

**A MOBILIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E PROTAGONISMO DOS
IDOSOS NA REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA: UMA EXPERIÊNCIA NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM
SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Serviço Social da Universidade Estadual
da Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Serviço
Social.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Noalda
Ramalho

CAMPINA GRANDE/PB

2018

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

O48m Oliveira, Elissandra de Oliveira e.

A mobilização para a participação política e protagonismo dos idosos na reativação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa [manuscrito] : uma experiência no estágio obrigatório em serviço social / Elissandra de Oliveira e Oliveira. - 2018.

32 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas , 2018.

"Orientação : Profa. Dra. Maria Noalda Ramalho ,
Coordenação do Curso de Serviço Social - CCSA."

1. Assistência Social. 2. Idoso. 3. Conselho Municipal da Pessoa Idosa. 4. Participação Social.

21. ed. CDD 613.04

Elissandra de Oliveira e Oliveira

**A MOBILIZAÇÃO PARA A REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA: UMA EXPERIENCIA NO ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO EM SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Serviço Social da Universidade Estadual
da Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Serviço
Social.

Aprovado em: 26/06/2018.

BANCA EXAMINADORA

Maria Noalda Ramalho

Profa. Dra. Maria Noalda Ramalho (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Thereza Karla de Souza Melo

Profa. Msc. Thereza Karla de Souza Melo (Examinadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Lucia Maria Patriota

Profa. Msc. Lucia Maria Patriota (Examinadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

CAMPINA GRANDE/PB

2018

Dedico o meu TCC para todos aqueles que fizeram o meu sonho real, em especial aos idosos do grupo "Feliz Idade" do SCFV de São Vicente e Seridó-PB, pessoas iluminadas que sempre estiveram me proporcionando momentos maravilhosos que me encheram de forças e preencheram com tanta amizade minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus desde o primeiro momento em que fui abençoada com o dom da vida. Obrigada Senhor por me transmitir força, foco e fé que me acompanharam ao longo desses anos e que não me permitiram desistir. Serei eternamente grata por todas as bênçãos sobre a minha família e por proporcionar tranquilidade aos corações daqueles que acompanharam a minha trajetória acadêmica.

Agradeço à minha Tia Mariazinha, meus filhos, meu companheiro Ericson Norberto, que me incentiva de forma tão carinhosa e especial, aos amigos que estiveram presentes de forma tão decisiva em minha caminhada, aos professores magníficos que sempre me encantaram ao transbordar conhecimento, minha orientadora Profa. Dra. Maria Noalda Ramalho, minha supervisora de campo Vastir Alves Mendonça, à equipe da Assistência Social de São Vicente do Seridó e a todos aqueles que me ajudaram a concluir esta etapa de trabalho. Sou grata a todos aqueles que tiveram paciência nos momentos de tensão e empenho. Obrigada por fazerem parte da minha vida!

SUMÁRIO

RESUMO	8
1. INTRODUÇÃO	8
2. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL.....	9
2.1. O envelhecimento e as políticas de atenção ao idoso	13
2.2. O lugar do idoso na proteção básica	15
3. A SOCIALIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SERVIÇO SOCIAL.....	18
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
REFERÊNCIAS	26
APÊNDICES	29
APÊNDICE A – FOLDER SOBRE OS DIREITOS DO IDOSO	29
APÊNDICE B – FOTOGRAFIAS	30

A MOBILIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E PROTAGONISMO DOS IDOSOS NA REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA: UMA EXPERIÊNCIA NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SERVIÇO SOCIAL

Elissandra de Oliveira e Oliveira¹

RESUMO

O presente trabalho objetiva a socialização da experiência de execução do Projeto de Intervenção “Reativação e Acompanhamento das ações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Vicente do Seridó”, executado durante o Estágio Obrigatório em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do município de São Vicente do Seridó – PB. O mesmo apresenta a *priori* uma breve discussão sobre a política de assistência social, com enfoque especial para as políticas públicas referentes à pessoa idosa, traçando um breve percurso histórico que essas políticas percorreram no Brasil até os dias atuais. A partir dessa discussão, o texto aborda algumas reflexões sobre o processo de envelhecimento humano e alguns dos problemas existentes nessa fase, a evolução das políticas públicas e assinala para o lugar do idoso na sociedade atual, após uma série de conquistas sociais. Por fim, relata a experiência de estágio, que teve como objetivo principal a reativação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Apesar das dificuldades encontradas, a realização dessa experiência foi essencial para o nosso processo de formação profissional, pois nos proporcionou um conhecimento sobre o papel do profissional do Serviço Social no âmbito da assistência social, apontou para os desafios que perpassam o cotidiano profissional e a relevância desse profissional frente às políticas públicas.

Palavras-Chave: Assistência Social. Idoso. Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Participação Social.

1. INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional da sociedade atual, como assinala Veras (2009), que ocorre em decorrência do aumento da expectativa de vida e diminuição da taxa de fecundidade é fato. Acompanham essa população possíveis modificações

¹ Aluna de Graduação em Serviço Social na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
Email: elissandra@hotmail.dk

físicas, psicológicas e sociais, naturais do processo de envelhecimento. Diante disto, tem-se a necessidade de estarmos atentos a mecanismos que possibilitem uma boa qualidade de vida do idoso por meio de políticas públicas eficazes que contemplem a singularidade da população que envelhece (NEVES, 2013).

Segundo Escobar e Souza (2016), as políticas sociais para o segmento idoso, no Brasil, são recentes e sofreram influências de organismos internacionais na sua elaboração e implementação, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização das Nações Unidas (ONU). As décadas de 1980 e 1990 foram marcadas pela emergência do envelhecimento na agenda social como um problema social e político relevante, que gerou a mobilização política dos diferentes segmentos sociais. Esse período foi marcado por discussões em torno da criação de políticas sociais públicas para os idosos (LOBATO, 2012). E é após esse período que começam a se efetivar as políticas específicas para essa fase, um exemplo disso, é que a lei que estabeleceu a criação do Estatuto do Idoso, só foi sancionada em outubro de 2003, tendo apenas 15 anos de existência, ou seja, tudo muito recente.

O presente trabalho objetiva a socialização da experiência de execução do Projeto de Intervenção “Reativação e Acompanhamento das ações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Vicente do Seridó”, executado durante o Estágio Obrigatório em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do município de São Vicente do Seridó – PB.

Para tanto, é apresentado, inicialmente, um recorte sobre a política de assistência social no Brasil, o envelhecimento e as políticas de atenção ao idoso, e, de forma mais específica, o lugar do idoso na proteção social básica, visualizando a importância dos CMDPI, nesse contexto. Finalizando o trabalho, apresentamos a socialização da experiência do estágio obrigatório no CRAS do município de São Vicente do Seridó (PB), a qual teve como objetivo a reativação do CMDPI, no referido município.

2. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

No Brasil, durante o processo de industrialização na década de 1930, a assistência era realizada como uma mera prática social e não como uma política

pública, de responsabilidade do Estado. Anterior a isso podemos registrar ainda a caridade, assistencialismo religioso. Com o avanço do capitalismo industrial, houve, de forma intensa e significativa, um aumento da exploração da força de trabalho, o que gerou o aprofundamento das expressões da questão social e, conseqüentemente, a intensificação da pobreza. As contradições advindas do modo de produção capitalista estabeleceram uma correlação de forças entre os interesses do capital e os interesses da classe trabalhadora, que por sua vez dá início a um intenso processo de lutas.

Inicia-se, então, uma discussão sobre a necessidade de que fossem criados meios para proteger essa parcela fragilizada da população. E, a partir daí, a assistência social no Brasil surge com um caráter filantrópico, baseada em ações de caridade e na solidariedade religiosa, como um sistema de proteção social compensatório e regulador, distante do que seria considerado ideal para amenizar as mazelas sociais. “Com o desenvolvimento do trabalho assalariado nas sociedades industrializadas, a proteção social torna-se uma das condições necessárias à estabilização do salariado” (MOTA, 2008, p. 124).

As primeiras práticas de assistência surgem de forma forçada por esse processo de lutas e mobilizações da classe trabalhadora e da industrialização, que resultou num crescimento desenfreado dos centros urbanos e o aumento desordenado da pobreza. Entre as medidas de Proteção Social que surgem no Brasil na década de 1930, destacamos as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPS) e os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPS), que possuíam caráter contributivo e por isso, era assegurado apenas aos trabalhadores formalizados. Aquela parcela da população que não estava inserida no mercado e, conseqüentemente, não contribuía, era excluída da proteção social e utilizava apenas os serviços assistenciais oferecidos pela Igreja.

No ano de 1942, foi criada a Legião Brasileira de Assistência, LBA, uma iniciativa do Estado, no âmbito da assistência social, criada com o intuito de atender os pracinhas da Segunda Guerra Mundial e o Conselho Nacional de Serviço Social, o CNSS. A LBA se espalhou pelo País com a criação das comissões municipais estimulando o voluntariado feminino. Ao criar a CNSS o governo regulamentou a filantropia e passou para as entidades privadas a responsabilidade via transferência de tributos de atender a população pobre da maneira que melhor aproovesse essas entidades. Nada na perspectiva de direitos, sempre foi assim.

O golpe militar em 1964 marcou a vida dos brasileiros pelo autoritarismo e pela retirada de direitos. Em relação ao que vinha se desenvolvendo com a assistência social o regime militar não chegou a promover inovações significativas no padrão existente. A assistência social se burocratizou com regras, normas e critérios com regras de atendimento à população excluída. Nesse período, porém, foi ampliada a previdência social e criado o Funrural, estendendo a assistência aos trabalhadores do campo. Tivemos ainda a criação da Fundação Nacional para o bem-estar do menor, Funabem, a Central de Medicamentos, CEME, e o Banco Nacional de Habitação, BNH. Nesse contexto é criado também o Instituto Nacional do Seguro Social, o INSS.

A década de 1980 é considerada o marco para a classe trabalhadora e toda a sociedade civil, dada à conquista de vários direitos sociais, marcada pelo empenho e mobilização social. Com a Constituição Federal de 1988, surge uma nova perspectiva para a assistência social no país, de cunho democrática, que a considera direito do cidadão e dever do Estado. A assistência social enquanto política e direito social, compõe ao lado da saúde e da previdência o tripé da Seguridade Social no Brasil, caracterizando, então, o atual sistema de proteção social, que visa superar o conceito de assistencialismo e passa a constituir-se como a profissionalização da atividade pública, atrelada ao atendimento às necessidades básicas da população, e, sobretudo, junto à população em situação de risco e de vulnerabilidade social.

Entretanto, não foi possível efetivá-la imediatamente devido os entraves ocorridos durante a adoção de uma política neoliberal, especialmente no governo de Fernando Henrique Cardoso. Com a criação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em 1993, a criação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o primeiro documento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) que ocorreu apenas em 1998 e com a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 2005, é que a assistência social, enquanto política, conquista o caráter de maturidade legal aos serviços socioassistenciais, normatizando, fiscalizando e regulando a prestação de serviços sejam eles de caráter público ou privado no campo da política e zelando pela efetivação do sistema participativo e descentralizado. Conforme a LOAS (1993),

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. (BRASIL,1993, art 1º).

A LOAS inova ao afirmar para a assistência social seu caráter de direito não contributivo, apontando a necessária integração entre o econômico e o social e ao apresentar novo desenho institucional para a assistência social (YASBECK, 2006). Além disso, propôs mudanças significativas na forma da condução da política pública da assistência social, entendida como direito do cidadão, prevendo o acesso igualitário e a universalização do atendimento.

No campo de assistência social, a Constituição Federal de 1988 e a LOAS são políticas sociais, principalmente no que se refere à universalização dos direitos sociais e o caráter de democratização, exigindo a descentralização da gestão da assistência social no Brasil (BOSCARI; SILVA, 2015, p. 113).

É importante destacar que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2005 representou um marco fundamental na estruturação da política pública de assistência social, imprimindo um grande salto quantitativo na implantação de serviços socioassistenciais em todo o território nacional, tendo como base critérios de partilha transparentes e objetivos adequados à distribuição territorial das populações vulneráveis, com a alocação equitativa do financiamento federal e a possibilidade de superação das distorções regionais históricas.

A construção do SUAS significou um grande avanço na organização da política de assistência social, propondo gestá-la de forma descentralizada, hierarquizada e participativa. Observamos que nos anos 2000, essa política estruturou-se em âmbito nacional, estadual e municipal, com a construção e a expansão dos equipamentos públicos. Como por exemplo, os CRAS, os CREAS (Centros de Referência Especializados da Assistência Social), a participação dos usuários nos Conselhos de Assistência Social e a implantação de um sistema de vigilância sócio assistencial, que consiste no desenvolvimento da capacidade de identificar pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Em 2012 foi pactuada pela Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a nova NOB SUAS que expressa os inúmeros avanços conquistados com a implantação do SUAS, assim como o processo de priorização das políticas sociais. Com a adoção de um modelo de desenvolvimento econômico atrelado ao desenvolvimento social, a atenção às populações em situação de pobreza, vulnerabilidade e risco pessoal e social entrou definitivamente na agenda

pública brasileira, e reafirma a política de assistência social como política de seguridade social, alicerçada de direitos, e representa uma conquista do Estado, dos gestores, dos conselhos, dos trabalhadores, dos especialistas, e, sobretudo, da população brasileira atendida pelo SUAS.

Compreendendo de forma ampla como se constituiu as políticas de assistência social no Brasil, saímos do campo geral para situar, especificamente, o percurso das políticas públicas que garantem os direitos da pessoa idosa, procurando entender a importância do idoso na sociedade e a necessidade de colocá-lo no centro da agenda pública brasileira.

2.1. O envelhecimento e as políticas de atenção ao idoso

O envelhecimento populacional é um fato da sociedade como um todo, é tido como fenômeno mundial, tanto de países desenvolvidos quanto de países em desenvolvimento e traz consigo um dos principais desafios da atualidade, referente a crescentes demandas sociais e econômicas, exigindo que sejam pensadas e repensadas políticas públicas que compreendam as especificidades dessa fase da vida.

É importante destacar em relação às especificidades desse público um dado importante, pois um dos fatores que mais contribuem para esse fenômeno é a mudança em alguns indicadores de saúde; a redução da taxa de mortalidade, o aumento da expectativa de vida, a redução da fecundidade. É importante destacar que o envelhecimento não é homogêneo para todos os seres humanos, a forma que se envelhece está diretamente ligada ao estilo de vida, as condições higiênico-sanitárias, aos hábitos, enfim, uma série de fatores para além da questão do físico. Os processos de discriminação que são sofridos durante o longo da vida, todos os fenômenos sociais, econômicos, culturais, favorecem ou não esse processo de envelhecimento. É importante entender que um dos maiores desafios na atenção a pessoa idosa é conseguir contribuir para que, apesar das progressivas limitações que possam ocorrer, elas possam redescobrir possibilidades de viver sua própria vida com a máxima qualidade possível. Atrelada a esse fato é necessário também uma preocupação por parte de toda a sociedade e do poder público com a crescente

demanda de violência em que se inseri o público idoso. Para Gondim (2011) o idoso se torna uma vítima fácil, por, muitas vezes, depender de seus familiares em diversos aspectos, seja nos cuidados da saúde, nas relações sociais, na dependência financeira ou, até mesmo, pela simples convivência familiar, já que a violência acontece, na maioria das vezes, no âmbito da família, onde são notificadas diversas formas de agressão a esse idoso, desde a violência física até a patrimonial (NEVES et. al., 2013). Os autores destacam, ainda, que muitos desses casos de violência não são notificados, sejam por medo do agressor ou dependência. Estima-se que 70% das lesões e traumas sofridos pelos idosos não entram nas estatísticas (MINAYO, 2007). Dessa forma, existe a necessidade de criação e fortalecimento de mecanismos de proteção ao idoso, a fim de garantir a manutenção de uma velhice digna aos seus idosos no âmbito familiar (PINHEIRO, et al 2011).

No que tange a questão dos direitos adquiridos pela população idosa em nosso país, destacam-se algumas políticas que se configuram como um ganho para atender as especificidades do idoso no Brasil, como a Política Nacional do Idoso (BRASIL, 1994), o Estatuto do Idoso (BRASIL, 2009) e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa - PNSPI (BRASIL, 2006). As diretrizes básicas dessas políticas se preocupam com a promoção do envelhecimento saudável, a manutenção e a melhoria da capacidade funcional dos idosos, a prevenção de doenças, a recuperação da saúde dos que adoecem e a promoção de um envelhecimento ativo (VERAS, 2009).

Essas políticas são executadas através da articulação de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que, de forma descentralizada, propõem um planejamento para o atendimento das políticas e programas no âmbito da assistência social para aqueles que necessitem de serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência.

A Política Nacional do Idoso tem como diretriz a criação do Conselho Nacional de Direito do Idoso (CNDI) e das Conferências. Que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. É competência dos órgãos e entidades públicas, na área de promoção e assistência social, prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, como os centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros; promover simpósios, seminários e encontros

específicos; planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso (BRASIL, 2010).

O Estatuto do Idoso, em relação ao direito à vida, institui no Art. 8.º que “o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social” (BRASIL, 2009, p.10). Constituído como um dos principais documentos que asseguram a proteção da pessoa idosa, o estatuto compartilha dos princípios que nortearam as discussões sobre os direitos humanos no que tange à garantia de direitos.

Neves et. al. (2013) destacam a importância do Estatuto do Idoso, como documento mais amplo em relação à garantia dos direitos e proteção à pessoa idosa. Os autores afirmam, ainda, que o maior desafio está na divulgação e na operacionalização desses instrumentos de atenção ao idoso, como o estatuto, ferramenta fundamental, mas que muitas vezes não chega ao público alvo, o que inviabiliza que seja garantida a assistência integral aos idosos brasileiros. Sendo de extrema relevância, ações que viabilizem o acesso aos direitos da pessoa idosa.

Em relação à saúde dos idosos, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), Portaria nº 2.528/2006, tem por objetivo permitir um envelhecimento saudável dos idosos, preservar a capacidade funcional e sua autonomia, através da promoção do envelhecimento saudável, a prevenção de doenças, a recuperação da saúde e a capacidade funcional dos idosos com a finalidade de assegurar-lhes sua permanência no meio e na sociedade em que vivem, desempenhando suas atividades de maneira independente. Entretanto, estamos vivenciando um momento crítico em nossa conjuntura, principalmente nas questões relacionadas a saúde, onde a omissão do Estado na efetivação desses direitos adquiridos, através de tantas lutas, estão os suprimindo e assim desencadeando um processo que tende a refilantropização, por parte dos menos favorecidos financeiramente, ou mercantilização por parte dos mais abastados.

2.2. O lugar do idoso na proteção básica

A proteção social se constitui como parte integrante da política de assistência social no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988 e é considerada um dos

maiores avanços no atendimento às necessidades sociais e reivindicações populares. Deste modo, a assistência social não pode ser entendida como uma política exclusiva de proteção social, entendendo que sua funcionalidade ocorre a partir da articulação com as demais políticas sociais, a fim de estabelecer, no âmbito da Seguridade Social, um amplo sistema de proteção social.

[...] Desse modo, à Assistência Social não se pode atribuir a tarefa de realizar exclusivamente a proteção social. Esta compete, articuladamente, às políticas de emprego, saúde, Previdência, habitação, transporte e Assistência, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal (CFESS, 2011, p. 9).

As mobilizações sociais dos grupos organizados na sociedade civil, principalmente nas décadas de 80 e 90, que se espalharam por todos os estados brasileiros e o aumento da longevidade levaram o debate em torno do envelhecimento ao centro da agenda pública, como um desafio a ser enfrentado, levando ao questionamento das velhas formas de proteção social e a necessidade de adotar novas políticas públicas que redefiniram o lugar do idoso na sociedade. “A preocupação pública com as necessidades acarretadas pelo processo de envelhecimento foi forçada em grande parte pela organização social dos idosos no país” (YAZBEK E SILVA, 2014, p.107).

Em 1993, a LOAS, lei nº 8.742, reconhecia que o atendimento à pessoa idosa deveria ser realizado de maneira prioritária, buscando garantir os direitos sociais básicos, como por exemplo, a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos que possua renda familiar mensal per capita inferior a um quarto do salário mínimo. Esse benefício veio substituir a Renda Mensal Vitalícia, sendo inovador por não ser necessário que o beneficiário tenha contribuído anteriormente ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

A Constituição Federal de 1988, a LOAS, a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso representam o rompimento de uma visão ultrapassada e preconceituosa em relação à velhice, onde a mesma era vista como uma “doença” e a pessoa idosa como alguém incapaz de agir com protagonismo social. Considerando, pois, que a adoção dessas políticas propicia melhores condições de vida e de saúde, gerando maior expectativa de vida para a população idosa, a partir do momento em que o idoso é considerado como um sujeito capaz de desenvolver atividades e

desempenhar novos papéis sociais percebe-se que a visão sobre a velhice começa a ser alterada, pois o idoso, até então considerado incapaz, inútil e sem utilidade, passa a ser um novo agente social.

A velhice é uma conquista. E, como sociedade nós precisamos conquistá-la. Isso significa garantir a chance de envelhecer com saúde, com dignidade, com trabalho, com respeito, com educação, com habitação, com moradia, com transporte, com oportunidade de ser o que quiser, com autonomia, com direito a voto e a ser votado... Nós temos que garantir isso. Mas nós também temos que garantir o direito a políticas de cuidado, para caso a gente não envelhecer com tanta capacidade assim. Dra Karla Cristina Giacomini - Discurso da Presidente Nacional do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (BORGES, 2012, p. 122).

É necessário que haja mais atenção com a garantia de níveis mínimos de qualidade de vida da população idosa no Brasil, integrada às políticas de promoção do acesso a direitos universais e a serviços sociais condizentes com a dignidade humana, ações preventivas que reforçam a convivência, socialização, acolhimento e inserção social.

Uma das formas de garantir esses direitos básicos à população foi a criação dos conselhos de direitos, de políticas e de gestão de políticas públicas específicas, introduzidos no cenário brasileiro com a Constituição Federal, em 1988. Os conselhos foram criados para funcionar como instrumentos de democracia direta e participativa com a devida participação da população. Configuram-se como espaços privilegiados de participação da sociedade e dos movimentos sociais às instâncias decisórias (BERZINS, 2012).

Dessa forma, os conselhos são espaços de exercício da democracia, com foco na participação política dos cidadãos na elaboração, fiscalização e avaliação das políticas públicas para determinados grupos sociais. Através deles, é possível realizar um controle social, que permite uma construção democrática e participativa da gestão pública, e torna os cidadãos corresponsáveis com a gestão, no andamento das políticas públicas.

No município de São Vicente do Seridó (PB), o CMDPI estava inativo desde 2015, portanto não havia nenhum mecanismo de representação popular nesse processo de controle democrático do Estado pela sociedade.

Dada à importância da existência dos conselhos de direitos, analisamos que nosso trabalho com o grupo de Idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos (SCFV), deveria iniciar com a reativação do CMDPI, sendo este um espaço privilegiado para inserção da pessoa idosa no âmbito da proteção social.

Apesar das diversas dificuldades que encontramos desde o início desse processo de reativação do CMDPI no município, consideramos que essa seria uma importante contribuição do Estágio obrigatório, para a instituição trabalhada. As políticas públicas e as ações de defesa dos direitos da pessoa idosa deveriam entrar na pauta de atividades prioritárias do município e, para isso, deveríamos realizar um trabalho de divulgação e discussão popular, buscando compor um conselho alicerçado nos pilares da democracia participativa. A seguir apontaremos as atividades que foram realizadas nesse percurso.

3. A SOCIALIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SERVIÇO SOCIAL

A experiência de estágio curricular obrigatório do curso de Serviço Social realizado no CRAS, que está localizado no município de São Vicente do Seridó (PB), permitiu uma importante aproximação com a política de assistência social e com a proteção social básica. Especificamente, no âmbito das políticas relativas à pessoa idosa, através do trabalho realizado com o grupo de idosos “Feliz Idade” do SCFVs. A proposta deste relato é compartilhar as impressões e vivências ocorridas a partir da experiência vivenciada com esse grupo de idosos e os caminhos que percorremos durante o trabalho de reativação do CMDPI. O referido conselho foi criado no município no ano de 2013 através de um decreto municipal, aprovado pela câmara de vereadores e sancionada pela prefeita no mesmo ano e teve sua primeira composição formado pelo poder público e pela sociedade civil respectivamente.

Compreendendo que o desafio que se coloca nesse processo é imenso, pois para o funcionamento efetivo do conselho, é necessário unir os diferentes sujeitos sociais em torno do controle social e das políticas públicas, de modo que todos possam participar da política no município. Conforme Tabagiba (apud BERZINS, 2012):

Os conselhos gestores de políticas públicas são, portanto, espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza

deliberativa, cuja função é formular e controlar a execução das políticas setoriais.

Considerando os percalços do caminho que tinha pela frente e para sistematização da proposta, foi elaborado um projeto interventivo que definia as estratégias utilizadas para efetivar a proposta, que foi pensada a partir de fases, expostas no quadro a seguir:

Fases do projeto
<p>I- Fase da mobilização</p> <p>Distribuição de panfletos informativos (sobre o que é e qual a importância do CMDPI) - na feira livre, nos estabelecimentos comerciais, nos estabelecimentos públicos onde os idosos circulam com frequência, como órgãos de saúde e assistência social e nas rádios comunitárias da cidade; e discussão com outros atores da sociedade, como os jovens nas escolas.</p>
<p>II- Fase da execução (atualização da composição do conselho)</p> <p>Feita a divulgação, foi convocada, através do envio de ofícios, por parte da Secretaria de Assistência Social para os demais órgãos e repartições necessários para realizar a composição do conselho, uma audiência pública para a reativação do CMDPI.</p>
<p>III- Fase de capacitação</p> <p>Após a composição do conselho, a ideia é que esse conselho passe por uma capacitação, para que os membros conheçam suas atribuições, assim, supõe-se que o conselho atuará de forma mais efetiva e consciente do seu papel.</p>

O presente relato descreve essas fases e aponta para a importância da experiência na formação do assistente social, visualizando nesse processo ações que

vão de encontro com o que pressupõe nosso projeto ético político, no que se refere à garantia dos direitos sociais e o acesso às políticas sociais. Conforme aponta Behring (2002):

Os assistentes sociais têm um papel de destaque, por sua contribuição política e acadêmica neste debate ele pode contribuir para qualificar a participação. Uma forma de fazê-lo é assegurar presença substantiva, qualificada e combativa nesses espaços. Outra é colaborar com a qualificação dos demais segmentos, em especial o de usuários (BEHRING, 2002, p. 55),

Foi a partir dessa inserção e a partir das discussões com a equipe técnica do CRAS, que considerou que a reativação do conselho era essencial para o andamento das atividades, que elaboramos um planejamento das atividades que seriam realizadas no município. Antes de tudo, identificamos como problemática inicial o fato de muitos idosos, inclusive os do grupo do SCFVs, não se identificarem como sujeitos de direitos, e, por isso, não reivindicavam os direitos já garantidos constitucionalmente. Por isso, seria necessário um trabalho de conscientização dos direitos sociais com esse público e em seguida as atividades de mobilização social, que integrasse toda a sociedade.

Em nossa primeira fase de mobilização, a atividade inicial foi realizar uma roda de conversa com os idosos do SCFVs para discutir a importância da ativação do CMDPI no município, ressaltando que a participação de todos seria essencial para que todos pudessem ter conhecimento sobre seus próprios direitos e exigí-los sempre que considerassem necessário, através dessa ferramenta democrática de controle social.

O controle social passa a ser orientado pela intencionalidade e ação de mudança na direção da construção de uma sociedade mais democrática e menos desigual. E adota significados relacionados à ampliação e consolidação da democracia e ao compartilhamento do poder nas tomadas de decisão, ou seja, assegurar participação na construção das decisões. (BOSCHETTI, TEIXEIRA, nd, p.3)

Em seguida, levamos esse tema para a sociedade, através de uma panfletagem realizada na feira livre, que acontece todas as quartas feiras do mês no município. Tendo em vista que neste espaço alcançaríamos um maior número de

peças de todos os lugares e atingiríamos, assim, a zona urbana e rural ao mesmo tempo.

Iniciamos nosso trabalho abordando as pessoas na feira, entregando um folder que falava sobre os direitos dos idosos (ver no Apêndice A) e em seguida explicamos o objetivo dessa atividade. A população se manifestou diante do trabalho que estava sendo realizado, parabenizando a equipe pela relevância daquela atividade, enquanto outros não conseguiram entender a proposta da mobilização. Esta atividade foi realizada no dia 01/03/2017, durante todo o período de movimento intenso da feira livre (ver no Apêndice B - Imagens 01 e 02). Dando continuidade ao processo de divulgação e contribuição para capacitação dos conselheiros do CMDPI do nosso município, iniciamos um ciclo de palestras para os alunos da rede pública de ensino de São Vicente do Seridó (PB). As palestras foram ministradas pela equipe técnica do CRAS (Assistente Social, Psicóloga, e Estagiária) no dia 15/03/2017, às 14 horas, no auditório do CRAS. Nas palestras, além de abordarmos a questão dos direitos constitucionais e do estatuto do idoso, também trouxemos dados sobre a constante violência a qual os idosos são expostos no dia-a-dia, no seio familiar e na vida em sociedade.

Elucidamos, ainda, sobre a importância de sermos vigilantes e termos a consciência que todos podem ser instrumentos contra todo e qualquer tipo de violência e desrespeito à pessoa idosa, sendo ela conhecida ou não. Ao final desta etapa de realização do ciclo de palestras com os alunos da rede pública do nosso município, tanto do ensino fundamental quanto do ensino médio, podemos comprovar que nosso projeto havia atingido seu objetivo, pois recebemos vários usuários no CRAS, dando depoimentos sobre a fala de seus filhos e netos que haviam participado das palestras. Em todas, podemos perceber que foi de extrema importância (ver no Apêndice B - Imagem 03).

Nossa terceira estratégia de ação foi a realização de palestras específicas para os idosos de nossa comunidade, com uma linguagem direta para o nosso público. Neste momento, contamos com a colaboração do advogado José Antônio de Oliveira, especialista em direitos humanos, que ministrou uma palestra na Igreja Verbo da Vida, no dia 03/04/2017, às 14 horas, na qual estavam presentes cerca de 80 idosos (ver no Apêndice B - Imagem 04). Percebemos que a demanda era muito maior do que havíamos atingido e resolvemos ampliar a palestra para tentarmos atingir outros idosos também, foi quando decidimos realizar mais duas palestras.

Desta vez contamos com a parceria dos agentes comunitários de saúde, que convidaram os idosos em suas casas para participar. Dividimos por área e realizamos as duas palestras, nos dias 26/07/2017 e 03/05/2017, ambas no auditório do CRAS, ministrada pela assistente social, supervisora de campo e outra pela estagiária (ver no Apêndice B- Imagens 5 e 6).

Tendo finalizado essa parte de divulgação e esclarecimentos sobre a importância do conhecimento a respeito dos direitos da pessoa idosa, iniciamos a capacitação do CMDPI de São Vicente do Seridó (PB). Para isso, enviamos para as repartições e grupos organizados os ofícios solicitando aos mesmos que nos enviassem representantes de seus segmentos para compor o referido CMDPI.

O referido conselho ficou composto pelas seguintes instituições e grupos: secretarias de assistência social, saúde e educação; igreja católica, igrejas evangélicas, sindicato rural dos trabalhadores, associação dos moradores do sítio Justino e o grupo de idosos “Feliz Idade”. O conselho foi formado com oito membros titulares e ficaram quatro membros na suplência. Após a composição do conselho realizamos a eleição da diretoria com a escolha do presidente, vice-presidente e secretário.

Com o conselho formado, iniciamos o processo de instrução dos membros sobre a importância da atuação consciente dos mesmos para a efetiva participação na sociedade como agentes fiscalizadores para que os direitos da pessoa idosa sejam realmente respeitados, além da fiscalização e acompanhamento na efetivação das políticas públicas que o município vem a oferecer para este público específico.

Realizamos três encontros de capacitação para os conselheiros, onde apresentamos de forma detalhada o estatuto do idoso, os números e demandas das secretarias de educação, saúde e assistência, além dos indicadores trazidos pelo projeto “Reinserir”. Projeto de Integração Local para Reinserção do Usuário de Drogas tem como objetivo fomentar a integração das redes de assistência social, saúde, educação e sociedade civil para reinserção social de usuários de drogas na 4ª Região Geo-Administrativa da Paraíba. Projeto esse que é uma iniciativa da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) apoiada pela União Europeia. O projeto traz dados relevantes no que diz respeito a casos de violência e vulnerabilidade dentro do Município. E ainda sobre as atribuições dos conselheiros, bem como suas possibilidades de atuação.

Esses momentos de capacitação aconteceram no auditório do CRAS em reuniões extraordinárias durante o mês de maio do corrente ano. Foi um acompanhamento diferenciado e que demonstrou eficientemente que o processo de capacitação faz toda a diferença na atuação dos membros do CMDPI de São Vicente do Seridó (PB).

Como resultados das ações desenvolvidas em nosso projeto de intervenção, podemos apontar alguns fatores de extrema importância: conseguimos alcançar os diferentes segmentos da nossa comunidade, tais como: crianças, jovens, donas de casa, idosos, comerciantes, funcionários públicos, religiosos, enfim, trouxemos à tona uma discussão de extrema importância, que é a efetivação dos direitos da pessoa idosa, algo garantido por lei, mas, muitas vezes, desrespeitados.

Vale salientar que essa discussão se deu através de um processo educativo que se expandiu no município de forma diferenciada, respeitando as especificidades de cada grupo. Promovemos espaços de reflexão, através de ações educativas, mostrando que todos nós temos o dever, como cidadãos, de preservar, se posicionar e zelar pelos direitos dos nossos idosos.

Trazer para a sociedade a discussão sobre os direitos do idoso, a necessidade de efetivar o Conselho do Idoso no município e ainda gerar discussões sobre esse tema, sem dúvida, foi um dos resultados positivos do nosso projeto, além da ativação do CMDPI, com um grupo de conselheiros conscientes da importância do seu papel na comunidade e capazes de agir como verdadeiros agentes fiscalizadores dentro das atribuições que lhes foram postas, não por obrigação ou conveniência, mas por disponibilidade e interesse próprio por sentirem-se comprometidos com tal causa. Acreditamos que formamos um conselho com certa capacitação para agir efetivamente, realizando o seu papel de forma concreta em nosso município.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, analisamos que as políticas de proteção à pessoa idosa percorreram um longo caminho até chegar à atual configuração. Caminho esse, marcado, muitas vezes, por lutas decorrentes das mais diversas formas de violências

e que mobilizaram os mais diferentes segmentos e movimentos sociais a engajar-se e, assim, alcançarem estas conquistas.

Podemos, como cidadãos, enxergar e perceber as políticas públicas de proteção à pessoa idosa, em nosso país, como um direito adquirido de cada brasileiro com mais de sessenta anos, independente de sua condição social. Direitos esses conquistados através de lutas e mobilizações sociais, principalmente por parte da população idosa, tantas vezes suprimida em virtude das mais variadas adversidades postas em diferentes contextos e fruto da desigualdade cruel que assola a sociedade desde os primórdios de nossa história.

A efetivação dessas políticas é de extrema importância para a melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa e é dever do Estado, em conjunto com a sociedade e a família, garantir esses direitos de forma ampla e incondicional. É justamente nesta perspectiva que o nosso projeto se desenvolveu, com o intuito de contribuir para o processo de conscientização dos seridoenses e são vicentinos sobre a importância e a necessidade da efetivação destas políticas públicas de proteção e, ao mesmo tempo, mobilizar os diferentes grupos sociais que formam a comunidade e as diversas famílias para a concretização destas políticas. Através de diferentes ações educativas, tais como palestras, rodas de discussão, reuniões formativas, distribuição de panfletos nos mais diferentes ambientes, buscamos colaborar para a conscientização da população sobre a existência e importância das leis específicas que protegem e garantem os direitos da pessoa idosa.

As ações desenvolvidas e aqui apresentadas conseguiram suprir as expectativas vislumbradas em nosso projeto. Com isso, podemos dizer que os objetivos traçados foram alcançados, e isso trouxe uma significativa melhora no que diz respeito ao reconhecimento da importância dos direitos garantidos em lei para as pessoas idosas e, o mais importante, a atuação da sociedade como um todo na luta pela efetivação desses direitos.

Os resultados foram positivos, porém entendemos que o caminho a ser percorrido não é simples, sendo necessário continuar com o trabalho de divulgação e discussão, buscando mobilizar a sociedade em torno desse debate, tendo em vista que no cenário político atual o corte de recursos para as políticas sociais e o desmonte dos direitos sociais adquiridos ao longo do tempo, através de muitas lutas e mobilizações sociais, está sendo algo comum e assustador, principalmente por afetar de forma direta os grupos vulnerabilizados.

Nesse contexto, mais do que nunca, é necessário que os instrumentos de controle estejam fortificados para, assim, terem a possibilidade de buscar, dentro da forma da lei, a manutenção e a garantia dos direitos adquiridos. Assim, a composição e funcionamento do Conselho de Direito da Pessoa Idosa é essencial para esse processo. No entanto, para isso é preciso que ele assuma seu papel como um espaço de participação e controle social, pois essa será a base para que as atividades de atenção ao idoso continuem existindo no município.

Além da atuação recorrente do citado Conselho, é imprescindível que o profissional de serviço social atue, de maneira efetiva, nesse trabalho contínuo de socialização dos direitos sociais e mobilização, sendo ele um dos responsáveis diretos pela defesa da cidadania no cotidiano dos sujeitos idosos. Nesse contexto, de acordo com Boschetti e Teixeira (nd), o assistente social tem um duplo desafio na defesa do controle social, o primeiro é colocá-lo em prática no dia a dia, na perspectiva da democratização das relações de cidadania e, em seguida, organizar e compartilhar essas experiências como forma de promover o debate e as reflexões baseadas nas experiências profissionais e políticas.

A MOBILIZATION FOR A REACTIVATION OF THE MUNICIPAL COUNCIL OF THE RIGHTS OF THE ELDERLY: AN EXPERIENCE IN THE MANDATORY INTERNSHIP IN SOCIAL SERVICE

ABSTRACT

The present work aims to socialize the experience of the implementation of the Intervention Project "Reactivation and Monitoring of the actions of the Municipal Council of the Rights of the Elderly of São Vicente do Seridó", executed during the Mandatory Internship in Social Work at the University of Paraíba State (UEPB), carried out at the Reference Center for Social Assistance (CRAS), in the municipality of São Vicente do Seridó – PB. It presents a priori a brief discussion about social assistance policy, with a special focus on public policies regarding the elderly, tracing a brief historical path that these policies have covered in Brazil until the present day. From this discussion, the text addresses some reflections on the process of human aging and some of the problems that exist at this stage, the evolution of public policies and

points to the place of the elderly in today's society, after a series of social achievements. Finally, he reports on the internship experience, which had as its main objective the reactivation of the Municipal Council for the Rights of the Elderly Person. Despite the difficulties encountered, the realization of this experience was essential for our professional training process, as it provided us with a knowledge about the role of the Social Work professional in the social assistance area, pointed to the challenges that pervade the professional daily life and relevance of this professional in the face of public policies.

Keywords: Social assistance. Old man. Municipal Council of the Elderly Person. Social Participation.

REFERÊNCIAS

BERZINS, M. A importância dos conselhos de direitos da pessoa idosa nas políticas públicas. BERZINS, M; BORGES, M.C. (Org.). In: **Políticas Públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012.

BEHRING, E. R. A ação dos trabalhadores na consolidação da assistência social como direito. **Ser Social**, nº 12. Brasília: Programa de Pós-graduação em Política Social do Deptº de Serviço Social/UnB, 2002.

BOSCARI, M; SILVA, F. N. **A trajetória da assistência social até se efetivar como política social pública**, 2015 Disponível em: <http://www.periodicosuniarp.com.br/ries/article/view/341/326>, Acesso em: 05/fev/2018.

BORGES, M. C. A pessoa idosa no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). BERZINS, M; BORGES, M.C. (Org.). **Políticas Públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012.

BOSCHETTI, I. e TEIXEIRA, S. O. **Mobilização e participação social: desafios para a intervenção do assistente social**, nd. Disponível em: <<http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-018-080.pdf>> Acessado em: 25/mai/2018.

BRASIL. Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília, 2006.

BRASIL; **Ministério da Saúde. Saúde Brasil 2011: uma análise da situação de saúde e a vigilância da saúde.** Brasília: Ministério da Saúde; 2012.

BRASIL. Lei n. 8742, de 07 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).** Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Brasília, 7 de dezembro de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em: 07/fev/2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional do Idoso.** Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, 2010. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/politica_idoso.pdf> Acesso em: 07/fev/2018

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso.** 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 70 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_2ed.pdf> Acesso em: 06/fev/2018.

CFESS. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde.** Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf. Acesso em: 20/mai/2018.

ESCOBAR, K. A. do A.; SOUZA, F. A. de. Análise de políticas sociais para idosos no Brasil: um estudo bibliográfico. In: **Cadernos UniFOA**, Volta Redonda, n. 30, p. 47-55, abr. 2016

GONDIM, L. V. C. Violência Intrafamiliar Contra o Idoso: Uma Preocupação Social e Jurídica. In: **RAESMP**, Ceará, ano III, n. 2, semestral, 2011.

LOBATO, A. T. G. Serviço Social e Envelhecimento: perspectivas de trabalho do Assistente Social na área da saúde. BRAVO, M. I. S; VASCONCELLOS, A. M. (Orgs.). In: **Saúde e serviço social.** 5. ed. Rio de Janeiro: UERJ. 2012.

MOTTA, A. E. **Cultura da crise e seguridade social:** um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MINAYO, M. C. de S. **Velhices:** reflexões contemporâneas. São Paulo. SESC: PUC-SP, 2007.

NEVES, R. A. O. et al. **Uma análise da reação de idosos frente à violência.**

Editora realize. Anais de congresso, 2013. Disponível em:

<http://www.editorarealize.com.br/revistas/cieh/trabalhos/Comunicacao_oral_idinscrito_1332_0acde3a251da5b7d5603773a92ac57ea.pdf>. Acesso em: 31/mai/2018.

PINHEIRO, J. S., et al. Perfil dos idosos que sofreram violência atendidos em uma instituição de Salvador no ano de 2008. In: **Revista baiana saúde pública**; v.35, n.2, p.264-276, abr./jun. 2011.

YAZBEK, M. C. As ambiguidades da Assistência Social brasileira após dez anos de LOAS. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 77, 2006.

YAZBEK, M. C.; SILVA, M. R. F. Proteção social aos idosos: concepções, diretrizes e reconhecimento de direitos na América Latina e no Brasil. In: **Revista Katál.**, Florianópolis, v. 17, n. 1, p. 102-110, jan./jun. 2014.

VERAS, R. (2009). Envelhecimento populacional contemporâneo: demandas, desafios e inovações. In: **Rev Saúde Pública**, 43(3), 548-554, 2009 Disponível em:< <http://www.scielo.org/pdf/rsp/v43n3/224.pdf>> Acesso em: 20/mai/2018.

APÊNDICES

APÊNDICE A – FOLDER SOBRE OS DIREITOS DO IDOSO

 <p>OS DIREITOS DO IDOSO</p>  <p>Idoso é toda pessoa adulta com 60 anos ou mais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A família, a sociedade e o Estado, tem o dever de amparar o idoso garantindo-lhe o direito à vida. • Os filhos maiores têm o dever de ajudar a amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. • Poder público deve garantir ao idoso condições de vida apropriada. • A família, a sociedade e o poder público, devem garantir ao idoso acesso aos bens culturais, participação e integração na comunidade. • Idoso tem direito de viver preferencialmente junto à família. • Idoso deve ter liberdade e autonomia. 	 <p>OS DIREITOS DO IDOSO</p>  <p>Idoso é toda pessoa adulta com 60 anos ou mais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A família, a sociedade e o Estado, tem o dever de amparar o idoso garantindo-lhe o direito à vida. • Os filhos maiores têm o dever de ajudar a amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. • Poder público deve garantir ao idoso condições de vida apropriada. • A família, a sociedade e o poder público, devem garantir ao idoso acesso aos bens culturais, participação e integração na comunidade. • Idoso tem direito de viver preferencialmente junto à família. • Idoso deve ter liberdade e autonomia.
---	---

Fonte: Arquivo do projeto

APÊNDICE B – FOTOGRAFIAS



Imagem 1
Fonte: Arquivo do projeto



Imagem 2
Fonte: Arquivo do projeto



Imagem 3
Fonte: Arquivo do projeto



Imagem 4
Fonte: Arquivo do projeto



Imagem 5
Fonte: Arquivo do projeto



Imagem 6
Fonte: Arquivo do projeto: